

**PORTARIA DA REITORIA N° 053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021- RETIFICADA**

*Revoga a Portaria n° 28, de 23 de Junho de 2021 e os descontos dos anos anteriores do Colégio UNIFEMM, para dispor sobre os descontos do 1º semestre e do ano letivo de 2022.*

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir da presente data, a Portaria n° 28, de 23 de junho de 2021 e os descontos dos anos anteriores do Colégio UNIFEMM e estabelecer os procedimentos e critérios para distribuição dos descontos a serem dispensados aos alunos da graduação presencial do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM para o 1º semestre de 2022, bem como para o ano letivo de 2022 do Colégio UNIFEMM.

Art. 1º. Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

I.Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.

II.O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores . Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido

III.Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.

**DOS DESCONTOS**

Art. 2º. Para fomentar suas atividades, o UNIFEMM poderá conceder, para os cursos de graduação presencial e para os alunos do Colégio UNIFEMM os seguintes descontos, conforme as categorias abaixo discriminadas:

**CATEGORIA 1 - DESCONTOS PARA OS ALUNOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL:** Refere-se a três eixos de descontos exclusivos para os alunos dos cursos da graduação presencial e as normas a serem observadas:



**I-DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA CALOUROS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL:**

**I.1) Desconto transferência em grupo:** trata-se de desconto ofertado para a transferência em grupo de no mínimo 5(cinco) alunos, que realizem a matrícula simultaneamente até o dia 15/01/2022, nas seguintes condições:

- A) No percentual de 5% para cada aluno, nas parcelas 02 a 06/2022, válido para o pagamento da mensalidade até o dia 8 de cada mês;
- B) A renovação semestral se opera, desde que o aluno indicado renove sua matrícula no 1º semestre do ano até o dia 08 de janeiro e no 2º semestre do ano até o dia 30 de julho.

**Parágrafo Único:** Caso haja a perda do desconto, este não poderá ser reativado.

**I.2) Desconto Egresso do Colégio UNIFEMM:** trata-se de desconto ofertado ao aluno egresso do Ensino Médio do Colégio UNIFEMM, nas seguintes condições:

- A) No percentual de 5% para cada aluno, nas parcelas 02 a 06/2022, válido para o pagamento da mensalidade até o dia 8 de cada mês;
- B) A renovação semestral se opera, desde que o aluno indicado renove sua matrícula no 1º semestre do ano até o dia 08 de janeiro e no 2º semestre do ano até o dia 30 de julho.
- C) Nas renovações, o desconto será aplicado da segunda parcela do semestre vigente em diante, ou seja, não será aplicado nas parcelas de matrícula.

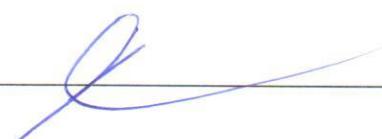
**Parágrafo Único:** Caso haja a perda do desconto, este não poderá ser reativado.

**II-DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA VETERANOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**II.1 – Desconto Indicação:** trata-se de desconto ofertado ao aluno veterano que realize a indicação de novo aluno para o vestibular vigente, nas seguintes condições:

- A) No percentual de 2,5% por indicação, referente às parcelas 02 a 06/2022, condicionado ao pagamento regular da mensalidade, cujo vencimento se opera até o dia 8 de cada mês;
- B) A renovação semestral se opera, desde que o aluno indicado renove sua matrícula no 1º semestre do ano até o dia 08 de janeiro e no 2º semestre do ano até o dia 30 de julho.
- C) Nas renovações, o desconto será aplicado da segunda parcela do semestre vigente em diante, ou seja, não será aplicado nas parcelas de matrícula.

**Parágrafo Único:** Caso haja a perda do desconto, este não poderá ser reativado.





**III- DESCONTOS PARA CALOUROS E VETERANOS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL:** Trata-se de descontos ofertados aos calouros e veteranos, que assim dispõem:

**III.1- Desconto DCC:** No percentual de 10%, atribuído ao aluno que antecipar o pagamento da semestralidade, por meio de cartão de crédito ou débito automático ou boleto único. O valor total da semestralidade poderá ser dividido em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, podendo ser aplicados sobre a operação juros vigentes.

§1º Caso deseje interromper a forma de pagamento por DCC, o aluno deverá comunicar à instituição imediatamente, para que, caso seja cabido, a cobrança seja encerrada, sob pena das cobranças continuarem a serem realizadas, em razão de total e exclusiva responsabilidade do aluno. As despesas decorrentes do eventual cancelamento serão arcadas pelo solicitante.

§2º Caso não seja incluída a parcela de matrícula ou rematrícula, a concessão do desconto está atrelado ao pagamento antecipado da parcela vincenda em no mínimo 30(trinta) dias antes do seu regular vencimento.

**III.2 – Bônus Matrícula:** será concedido descontos para o aluno que efetuar sua matrícula ou rematrícula, conforme as proporções das alíneas abaixo:

- A)**Para os alunos que se matrícularem ou rematrícularem até o dia 15/01/2022, haverá o desconto de 50%(cinquenta) por cento em tal parcela;
- B)**Para os alunos que se matricularem ou rematricularem entre os dias 16/01/2022 a 15/02/2022, terão o desconto de 45%(quarenta e cinco) por cento em tal parcela;
- C)**Para os alunos que se matrícularem ou rematricularem do dia 16/02/2022 em diante, terão o desconto de 40%(quarenta) por cento em tal parcela.

**III.3 – Desconto Comercial:** trata-se de desconto concedido da 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> parcela do semestre, condicionado ao adimplemento oportuno da mensalidade, cujo vencimento se opera até o dia 8 de cada mês, nas proporções do inciso III.2, alíneas A, B e C do artigo 2º.

§1º Os descontos previstos nas alíneas A,B,C do inciso III.2 e o inciso III.3,do Artigo 2º, **NÃO** se enquadram para o curso de Medicina Veterinária, para ele será aplicado o desconto de 34%(trinta e quatro) por cento, independente da efetivação da matrícula, em relação ao semestre.

§2º Os descontos previstos nas alíneas A,B,C do inciso III.2 e o inciso III.3,do Artigo 2º, **NÃO** se enquadram para os cursos de ciências biológicas licenciatura e educação física licenciatura, sendo que não haverá desconto para os mesmos.

§3º Os alunos que possuem como financiamento estudantil o programa **PRAVALER**, terão apenas 25%(vinte e cinco) por cento de desconto nas categorias dos incisos III.2 E III.3.

§4º Não haverá a possibilidade de cumulação de descontos, bolsa ou convênio, com exceção das regras estabelecidas no quadro I, em anexo.

**CATEGORIA 2 - DESCONTOS PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO UNIFEMM:** Refere-se aos 5 (cinco) descontos exclusivos para os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio UNIFEMM e as normas a serem observadas:

**IV-Desconto Antecipação:** Trata-se de desconto concedido da 2<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> parcela no percentual de 5%, aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até a data do 1º dia útil de cada mês;

**V-Bolsa Flex:** Trata-se de desconto concedido da 2<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> parcela no percentual de 20%, aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até o dia 8(oito) de cada mês;

**VI-Desconto Indicação:** trata-se de desconto oferecido ao aluno UNIFEMM que realize a indicação de novo aluno para o UNIFEMM ou possua matriculado na instituição algum membro da família, nas seguintes condições:

**A)** No percentual de 5%, a partir do mês de requerimento até o final do ano letivo, sendo que para aplicação do referido desconto na parcela do mês vincendo, a solicitação deverá ocorrer até o dia 8(oito) do mês em questão.

**VII-Bônus Matrícula:** será concedido descontos para o aluno que efetuar sua matrícula ou rematrícula, conforme as proporções das alíneas abaixo:

**A)** Para os alunos que se matrícularem ou rematrícularem até o dia 30/10/2021, haverá o desconto de 50%(cinquenta) por cento em tal parcela;



**B)** Para os alunos que se matricularem ou rematricularem entre os dias 31/10/2021 a 01/12/2021, terão o desconto de 40% (quarenta e cinco) por cento em tal parcela;

**C)** Para os alunos que se matrícularem ou rematricularem do dia 02/12/2021 a 08/01/2022 terão o desconto de 30% (quarenta) por cento em tal parcela.

**VIII-Desconto DCC:** No percentual de 12,5%, atribuído ao aluno que antecipar o pagamento das parcelas vincendas, por meio de cartão de crédito ou débito automático ou boleto único. O valor total da semestralidade poderá ser dividido em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, podendo ser aplicados sobre a operação juros vigentes.

§1º Caso deseje interromper a forma de pagamento por DCC, o aluno deverá comunicar à instituição imediatamente, para que, caso seja cabido, a cobrança seja encerrada, sob pena das cobranças continuarem a serem realizadas, em razão de total e exclusiva responsabilidade do aluno. As despesas decorrentes do eventual cancelamento serão arcadas pelo solicitante.

§2º Para a incidência do Desconto DCC, a antecipação de que trata o caput deverá ocorrer no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da mensalidade a ser antecipada.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA OBTER OS DESCONTOS E DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 3º. A forma de aquisição dos descontos contidos nesta portaria, deve observar as condições elencadas nos quadros I e II referente a cada categoria, em anexo.

§1º. Os descontos dessa portaria são aplicados de forma cumulativa multiplicativa, conforme os quadros I e II referente a cada categoria, em anexo.

§2º. Nenhum dos descontos concedidos possui caráter retroativo.

§3º Os descontos de que trata essa portaria não são cumuláveis com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privadas, ou bolsas assistenciais.

§4º Os descontos de que tratam essa portaria não se cumulam, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.



§5º Todos os descontos referidos nessa Portaria, estão sujeitos ao a pontualidade no pagamento, sendo este realizado até o dia 08, de cada mês, conforme contrato de prestação de serviços.

§6º Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, os descontos referentes à parcela naquele mês serão suspensos, e o aluno arcará com o valor integral da mensalidade, mais juros e correções monetárias.

#### **DA IGUALDADE DE TRATAMENTO**

Art.4º. Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

#### **DOS DESCONTOS ANTERIORES AO ANO DE 2021**

Art.5º. A partir da data de assinatura desta portaria, ficam revogados todos os descontos e bolsas concedidas nos anos anteriores ao calendário de 2021, excetuadas as bolsas assistenciais que são regidas por portaria própria.

Art.6º. O Aluno que incorrer na hipótese do artigo antecedente, será beneficiado com os descontos regulamentados por esta portaria.

Art.7º. Eventuais substituições envolvendo os descontos revogados por esta portaria serão dirimidos por escrito pela Pró-Reitoria Financeira.

Art.8º. Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.9º. As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art.10º. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos, conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.



Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 28, de 23 de Junho de 2021 e os descontos dos anos anteriores do Colégio UNIFEMM e as disposições em contrário, não se aplicando nenhuma das suas disposições às concessões de bolsas assistenciais.

Viviane Tompe Souza Mayrink  
 Reitora  
 Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM

#### ANEXO I

#### QUADRO I, a que se refere o artigo 2º, inciso III.3, §4º e o artigo 3º(DESCONTOS PARA GRADUAÇÃO PRESENCIAL).

	DESCONTO	%	REGRA	CUMULAÇÃO	FORMA DE AQUISIÇÃO	APLICAÇÃO
Valido para Calouros	Desconto Transferência em Grupo	5%	Desconto aplicado ao grupo de ao menos 5 alunos que realizarem a matrícula simultaneamente até 15/01/2022 para algum dos processos de ingresso do 1º/2022.	Apenas com o desconto comercial e DCC.	Coordenador de curso ou membro da campanha de captação deverá enviar e-mail até 15/01/2022 para o departamento financeiro com o nome e matrícula dos integrantes do grupo.	Das Parcelas 02 a 06/2022 Sendo renovado semestralmente, da segunda parcela do semestre em questão em diante, desde que o aluno indicado renove sua matrícula; 1º semestre do ano - até o dia 08 de janeiro e no 2º semestre do ano até o dia 30 de julho. Após perda do desconto, o mesmo não será reativado.
	Desconto Egresso Colégio	5%	Desconto valido para alunos que estudaram no ensino Médio do Colégio UNIFEMM - Valido até o dia 8 de cada mês.	Apenas com o desconto Comercial e DCC.	Solicitado através dos contatos: E-mail: financeiro@unifemm.edu.br e WhatsApp: (31) 9 7541-0685	Das Parcelas 02 a 06/2022. Sendo renovado semestralmente, da segunda parcela do semestre em questão em diante, desde que o aluno renove sua matrícula; 1º semestre do ano - até o dia 08 de janeiro e no 2º semestre do ano até o dia 30 de julho. Após perda do desconto, o mesmo não será reativado.
Veteranos		2,5% por indicação. Valido para aluno Veterano			O aluno indicado deverá informar o número da	Das Parcelas 02 a 06/2022 Sendo renovado semestralmente, da segunda parcela do semestre em questão em diante, desde que o aluno indicado renove sua

Valido para Cursos e Veteranos	Bônus Matrícula	<p>*até 15/01/2022 - 50%;</p> <p>de 16/01/2022 até 15/02/2022 - 45%;</p> <p>*a partir de 16/02/2022 - 40%</p> <p><b>Exceção :</b> 1- Medicina Veterinária - 34%.</p> <p>2- Cursos de Licenciatura - Sem desconto</p> <p>3- Aluno Pravaler - 25%.</p>	<p>Desconto atribuído aos alunos ingressantes no vestibular do 1º/2022. Desconto já aplicado no valor bruto da parcela de Matrícula.</p>	<p>Desconto não cumulativo com nenhum outro desconto ou convênio Fornecido pela IES.</p>	Automático	Parcela de matrícula ( 01/2022)
	Desconto Comercial	<p>*até 15/01/2022 - 50%;</p> <p>de 16/01/2022 até 15/02/2022 - 45%;</p> <p>*a partir de 16/02/2022 - 40%</p> <p><b>Exceção :</b> 1- Medicina Veterinária - 34%.</p> <p>2- Cursos de Licenciatura - Sem desconto</p> <p>3- Aluno Pravaler - 25%.</p>	<p>Valido até o dia 8 de cada mês.</p>	<p>Apenas com o desconto Egresso Colégio UNIFEMM, Indicação e DCC.</p>	Automático	Parcelas de mensalidades ( 02 a 06/2022)
	DCC	10,00%	<p>Válido para todo o semestre, sendo que caso não seja incluída a parcela de matrícula/rematrícula, as parcelas de mensalidade vencidas precisam estar com ao menos 30 dias de antecedência de seu vencimento.</p>	<p>Com todos demais descontos</p>	<p>Solicitado através dos contatos: E-mail: <a href="mailto:financeiro@unifemm.edu.br">financeiro@unifemm.edu.br</a> e WhatsApp: (31) 9 7541-0685</p>	<p>Verificação a partir da data de solicitação, respeitando a norma descrita na coluna de regra.</p>

**UNIFEMM**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS

Regras Gerais	
1 - Nenhum dos descontos é cumulativo com	*Bolsas assistencial; *Convênios com entidades privadas ou públicas ( exceção do convênio com a prefeitura de Fortuna de Minas.); *Bolsas de Sindicatos
2 - Nenhum dos descontos será concedido de forma retroativa;	
3 - Os descontos são aplicados de forma cumulativa;	

**MODELO DE APLICAÇÃO DOS DESCONTOS - Cumulatividade Multiplicativa**

Aluno Calouro				
Histórico	Desconto	Valor		Obs.
Ex: Valor de mensalidade Integral - Administração	-	R\$ 1.116,00		Valor da mensalidade
Desconto Comercial ( até 15/01/2022) - 50%	R\$ 558,00	R\$ 558,00		Valor Parcial
Desconto Transferência em Grupo - 5%	R\$ 27,90	R\$ 530,10		Valor Parcial
Desconto DCC - 10%	R\$ 53,01	R\$ 477,09		Valor Final

Ou

Histórico	Desconto	Valor	Obs.
Ex: Valor de mensalidade Integral - Administração	-	R\$ 1.116,00	Valor da mensalidade
Desconto Comercial ( até 15/01/2022) - 50%	R\$ 558,00	R\$ 558,00	Valor Parcial
Desconto egresso Colégio UNIFEMM - 5%	R\$ 27,90	R\$ 530,10	Valor Parcial
Desconto DCC - 10%	R\$ 53,01	R\$ 477,09	Valor Final

## Aluno Veterano

## Exemplo Aplicação dos descontos - Cumulatividade Multiplicativa

Histórico	Desconto	Valor	Obs.
Ex: Valor de mensalidade Integral - Administração	-	R\$ 1.116,00	Valor da mensalidade
Desconto Comercial ( até 15/01/2022) - 50%	R\$ 558,00	R\$ 558,00	Valor Parcial
Desconto Indicação - 2,5% - Inicado 1	R\$ 13,95	R\$ 544,05	Valor Parcial
Desconto Indicação - 2,5% - Inicado 1	R\$ 13,60	R\$ 530,45	Valor Parcial
Desconto DCC - 10%	R\$ 53,05	R\$ 477,40	Valor Final

**QUADRO II, a que se refere o artigo 2º e o artigo 3º(DESCONTOS PARA O COLÉGIO UNIFEMM).**

DESCONTO	%	REGRA	CUMULAÇÃO	FORMA DE AQUISIÇÃO	APLICAÇÃO
Antecipação	5%	Valido até o 1º dia útil de cada mês	Com todos demais descontos e Bolsas, Exceto DCC.	Automático	Parcelas de mensalidade de fevereiro a dezembro/2022
Bolsa Flex	* 1º ao 5º ano ( EF) - 20%; * 6º ao 9º ano (EF) - 20%; * 1º ao 3º (EM) - 20%.	Valido até o dia 8 de cada mês	Apenas com o desconto Antecipação.	Automático	Parcelas de mensalidade de fevereiro a dezembro/2022
Desconto Indicação	5%	Valido até o dia 8 de cada mês. Atribuído ao aluno UNIFEMM que indicar novo aluno ao UNIFEMM, ou para cada membro da família, no caso de um membro da mesma família estudar no UNIFEMM	Com todos demais descontos.	* Indicação: Requerimento físico, exclusivamente preenchido pelo aluno indicado no ato da matrícula. Além de preencher o requerimento no ato da matrícula para a concessão do desconto, o aluno que realizou a indicação (único beneficiário) já tem de estar devidamente matriculado. * Membro familiar: Solicitação feita através de requerimento disponível na secretaria do Colégio.	Parcelas de mensalidade de fevereiro a dezembro/2022 Parcelas de mensalidade de fevereiro a dezembro/2022
Bônus Matrícula	*até 30/10/2021 - 50%; *de 31/10/2021 até 01/12/2021 - 40%; *de 02/12/2021 até 08/01/2022 - 30%.	Valido apenas para parcela de Matrícula e Rematrícula	Não cumulativo com outro desconto ou bolsa	Automático	Parcela de Matrícula e Rematrícula
DCC	12,50%	Válido para restante das parcelas vincendas. A parcela mais recente precisa estar com ao menos 30 dias de antecedência de seu vencimento.	Com todos demais descontos e Bolsas, Exceto Antecipação.	Solicitado através dos contatos: E-mail: financeiro@unifemm.edu.br WhatsApp: (31) 9 7541-0685	A partir da mensalidade de Fevereiro

- 1 - Nenhum dos descontos é cumulativo com \*Bolsas assistêncial;  
 \*Convênios com entidades privadas ou públicas;  
 \*Bolsas de Sindicatos
- 2 - Nenhum dos descontos será concedido de forma retroativa.
- 3 - Os descontos são aplicados de forma cumulativa

**Aplicação dos descontos - Cumulatividade Multiplicativa**

Ex: Valor de mensalidade Integral	-	R\$ 610,40	Valor da mensalidade
Desconto bolsa Flex 20%	0,82	R\$ 488,00	Valor Parcial
Desconto Antecipação 5%	0,95	R\$ 463,60	Valor Parcial
Desconto Indicação 5%	0,95	R\$ 440,42	Valor Final

